

Decreto nº 56

O Prefeito Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a lei municipal nº 25 de 1 de dezembro de 1961, que manda pagar o abono de Natal aos servidores municipais, a razão de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos cruzeiros) para cada um.

Decreto

Art. 1º) São beneficiados com o abono de Natal no corrente ano, os seguintes servidores: Ida Rocha Silveira, Aldo Dalago, Fernando Maynardes, Gabriel Soares de Oliveira, Reide da Silva Reis, Odayr Coudiro, Serval Moura Cabral, João Vaur dos Santos, Leônicio de Almeida e Silva, Jair Balman, e

Anítoles Jacob Vieira, Leandrina de Jesus, Amélia Aristides Louback, Demina Manoel do Nascimento, Joaquim Ineco, Ivanil de Faria Carneiro, Ana Ferreira Auleb, Cecília Lino Heidegger, Elza Bitzer da Silva, Helena Araújo Bueno, Jorgina Soares Justo, Julio Paulino, Maria Antônia Medeiros Cortes, Demina Vieira, Angéla Janineith Daz de Paula, Dirce Soares de Lima, Luci Lenski, Maria Soutta Ferreira, Maria José Alves, Gírgia da Silva.

Parágrafo Único: Fica a Tesouraria desta Prefeitura Municipal, autorizada a efetuar o pagamento do Abono de Natal, objeto do presente Decreto, nos dias 22 e 23 do corrente mês.

Art. 2º) Para atender as despesas decorrentes do presente Decreto, fica aberto o corrente ano um crédito especial, na importância de Cr\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos cruzeiros) de acordo com a Lei nº 25 de 1/12/61.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Itaiti, 11 de Dezembro de 1961.


Prefeito Municipal